



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

BOLETIM OFICIAL

PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2024

Mês: Maio

Nº XXVI

LEI MUNICIPAL Nº 395/2024

Regulamenta a instalação de Unidade de Gerenciamento Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos (UGIRSU) no âmbito do Município de Taperoá e dá outras providências.

GEORGE CIRO MONTEIRO FARIAS, Prefeito Constitucional do Município de Taperoá no uso das atribuições legais e constitucionais, considerando a Lei Orgânica Municipal, resolvo encaminhar para a Câmara Municipal de Vereadores, após os tramites legais, com a aprovação legislativa, sancionar a seguinte Lei, com seus respectivos dispositivos:

CONSIDERANDO as Leis Federais nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos– PNRS; altera a Lei Federal nº 9.605/1998; o Decreto Estadual nº 21.120/2000 (Regulamenta a Lei Estadual nº 4.335/1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757/1999, que dispõe sobre a prevenção e controle da poluição ambiental, estabelece normas disciplinadoras da espécie, e dá outras providências);

CONSIDERANDO a necessidade de criar os instrumentos para implantação de Unidades de Gerenciamento Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos (UGIRSU) compostas de Unidades de Triagem, de Compostagem e de Disposição de Rejeitos no Município de Taperoá;

CONSIDERANDO a deliberação nº 4050 do COPAM Dispõe sobre orientações técnicas para os procedimentos da Superintendência de Administração do Meio Ambiente (SUDEMA), a serem adotados, considerando a necessidade de atualização da NA-101 no que se refere a adoção de Unidades de Gerenciamento Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos (UGIRSU) para municípios abaixo de 20.000 habitantes a serem requeridas no âmbito do licenciamento ambiental junto à SUDEMA.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2024

Mês: Maio

Nº XXVI

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal 388/2024, que autorizou o Poder Executivo Municipal a desapropriar 02 (dois) terrenos destinados a construção de uma unidade de triagem, reciclagem, compostagem e célula para disposição final dos rejeitos no município, que especifica e dá outras providências.

Art. 1º. Nas imediações da localização da área, implantação e operação da Unidade de Gerenciamento Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos (UGIRSU), considera-se a local de instalação a área com as coordenadas geográficas definida no anexo I, ficam estabelecidas as seguintes determinações:

I - Na localização da área não poderá estar sujeita a eventos de inundação, situada a uma distância mínima de 200,0 metros de barramento ou represamento artificial de cursos d'água naturais;

II - Na localização da área a uma distância mínima de 500 metros, não poderão ser construídas residências isoladas ou aglomerações habitacionais (residências de aglomerados habitacionais em agrovila ou vila);

III - Na localização da área deve ser considerada uma distância mínima de 100 metros de rodovias e estradas, a partir da faixa de domínio estabelecida pelos órgãos competentes;

IV - Na localização da área deve-se obedecer a distância mínima de 10 Km para construção de aeródromos cadastrados na Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC);

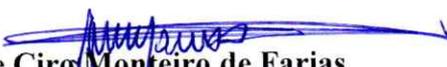
V - Na localização da área deve ser considerada uma distância mínima de 15 metros da faixa de servidão de redes de alta tensão (NBR 5.422/1985).

Art. 2º. Ocorrendo o descumprimento da legislação vigente, fica autorizado de imediato, o poder executivo no âmbito de sua discricionariedade, usar o Poder de Polícia para o cumprimento da Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente deste Município.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taperoá, em 09 de maio de 2024.


George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2024

Mês: Maio

Nº XXVI

DECRETO Nº 010/2024

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE 01(UM) TERRENO DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA – IFPB NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição Federal, no Decreto-Lei nº 3.365/41 e na Lei Orgânica do Município de Taperoá – PB.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o seguinte terreno: 01 imóvel pertencente ao espólio de espólio de MARTINS DE CASTRO BARRETO - CPF: 048.694.605-30, descrição deste perímetro no vértice P1, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas -7°13'10,602" S e -36°49'56,886" W; deste segue confrontando com a Área Remanescente - Sítio Divirtimento, com azimute de 171°43'45" por uma distância de 237,79m até o vértice P2, de coordenadas -7°13'18,254" S e -36°49'55,735" W; deste segue confrontando com a Área Remanescente – Sítio Divirtimento, com azimute de 173°05'48" por uma distância de 122,49m até o vértice P3, de coordenadas -7°13'22,209" S e -36°49'55,237" W; deste segue confrontando com a Área Remanescente - Sítio Divirtimento, com azimute de 173°05'48" por uma distância de 36,84m até o vértice P4, de coordenadas -7°13'23,398" S e -36°49'55,087" W; deste segue confrontando com a Área Remanescente - Sítio Divirtimento, com azimute de 268°00'40" por uma distância de 265,62m até o vértice P5, de coordenadas -7°13'23,740" S e -36°50'03,736" W; deste segue confrontando com a Estrada de acesso ao Sítio Salgado, com azimute de 12°17'14" por uma distância de 281,47m até o vértice P6, de coordenadas -7°13'14,781" S e -36°50'01,826" W; deste segue confrontando com as Margens da Rodovia PB-228 (Av. Dorgival T. Neto), com azimute 50°00'24" por uma distância de 198,67m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.142,88 m.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2024

Mês: Maio

Nº XXVI

Art. 2º. O imóvel desapropriado destina-se a utilidade pública para a construção de uma unidade do Instituto Federal de Educação da Paraíba - IFPB.

Art. 3º. Ficam os servidores públicos municipais, autorizados a penetrarem nos terrenos declarados de utilidade pública, a fim de promoverem medições e levantamentos que se fizerem necessários.

Art. 4º. As desapropriações constantes neste Decreto, serão regidas pelos termos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, ficando o Município autorizado a invocar o caráter de urgência nos processos de desapropriações para fins de imissões nas posses dos terrenos de que tratam este Decreto, os pagamentos serão realizados mediante prévias avaliações da competente comissão, cujos laudos de avaliações dos imóveis são de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o terreno que será desapropriado e desmembrado, pertencente ao espólio de MARTINS DE CASTRO BARRETO - CPF: 048.694.605-30, conforme laudos/pareceres técnicos da comissão de avaliação municipal.

Art. 5º. As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taperoá-PB, 09 de maio de 2024.


George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2024

Mês: Maio

Nº XXVI

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Sítio Divirtimento.
Proponente: Prefeitura Municipal de Taperoá
Município: Taperoá U.F: PB - BR
Matrícula: NI
Comarca: Taperoá
Área (ha): 7,00
Perímetro (m): 1.142,88

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas **-7°13'10,602" S** e **-36°49'56,886" W**; deste segue confrontando com a Área Remanescente - Sítio Divirtimento, com azimute de **171°43'45"** por uma distância de **237,79m** até o vértice **P2**, de coordenadas **-7°13'18,254" S** e **-36°49'55,735" W**; deste segue confrontando com a Área Remanescente - Sítio Divirtimento, com azimute de **173°05'48"** por uma distância de **122,49m** até o vértice **P3**, de coordenadas **-7°13'22,209" S** e **-36°49'55,237" W**; deste segue confrontando com a Área Remanescente - Sítio Divirtimento, com azimute de **173°05'48"** por uma distância de **36,84m** até o vértice **P4**, de coordenadas **-7°13'23,398" S** e **-36°49'55,087" W**; deste segue confrontando com a Área Remanescente - Sítio Divirtimento, com azimute de **268°00'40"** por uma distância de **265,62m** até o vértice **P5**, de coordenadas **-7°13'23,740" S** e **-36°50'03,736" W**; deste segue confrontando com a Estrada de acesso ao Sítio Salgado, com azimute de **12°17'14"** por uma distância de **281,47m** até o vértice **P6**, de coordenadas **-7°13'14,781" S** e **-36°50'01,826" W**; deste segue confrontando com as Margens da Rodovia PB-228 (Av. Dorgival T. Neto), com azimute **50°00'24"** por uma distância de **198,67m** até o vértice **P1**, ponto inicial da descrição deste perímetro de **1.142,88 m**.

Taperoá -PB, 06/05/2024


Proponente


João Renato Maciel Campos
Engº Civil / Téc. Agrimensor
CREA: 161456798-0

Responsável Técnico:

1 / 1


George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional

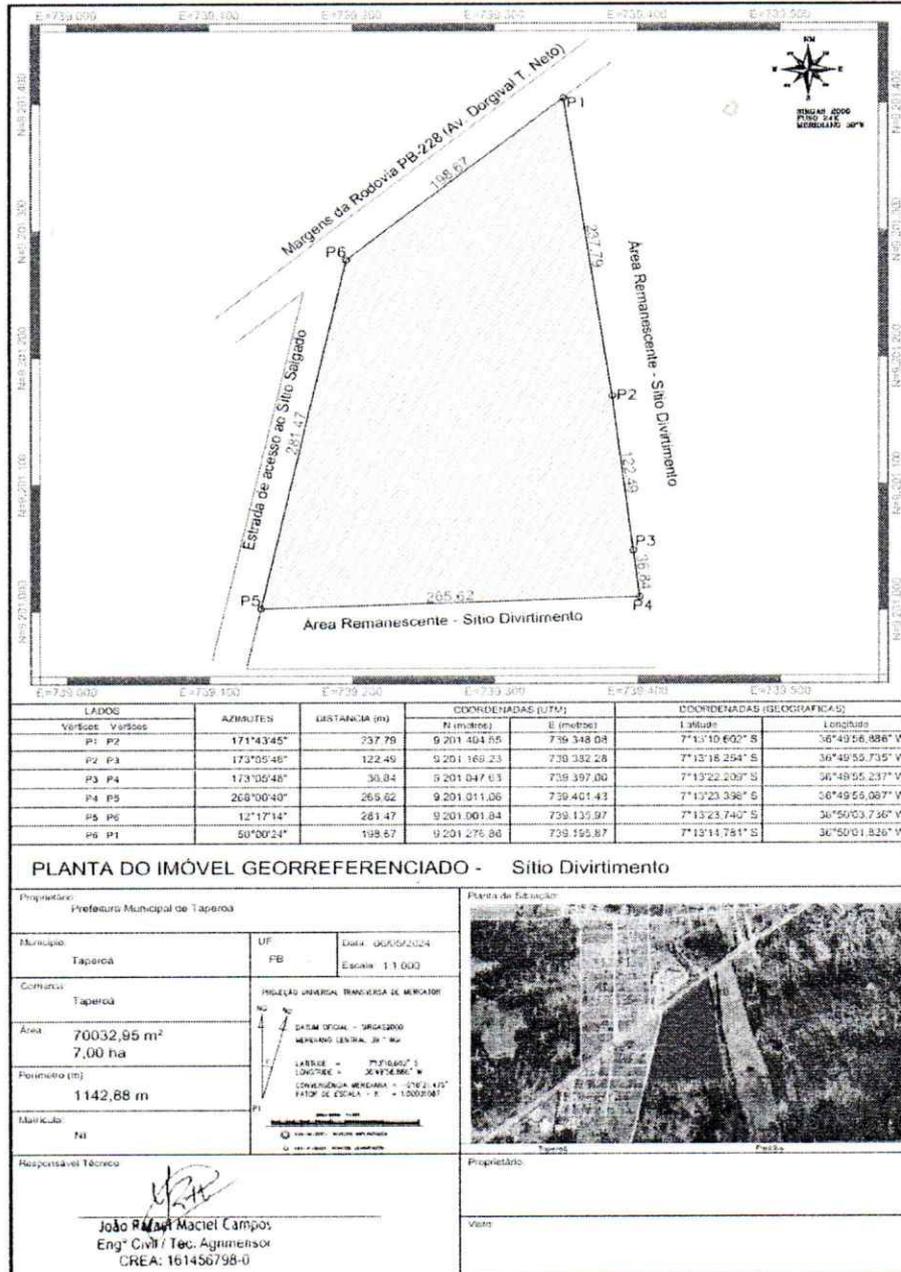


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2024

Mês: Maio

Nº XXVI



George Ciro Monteiro de Farias
 Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2024

Mês: Maio

Nº XXVI

DECRETO Nº 011/2024

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE 01(UM) TERRENO DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição Federal, no Decreto-Lei nº 3.365/41 e na Lei Orgânica do Município de Taperoá – PB.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o seguinte terreno: 01 imóvel pertencente ao espólio de JOSÉ DIDIMO LEITE, CPF 027.055.914-00, Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas -7°11'38,283" S e -36°49'30,836" W; deste segue confrontando com a Via pública -Rua Professora Reuza Ribeiro, com azimute de 165°58'44" por uma distância de 100,00m até o vértice P02, de coordenadas -7°11'41,437" S e -36°49'30,032" W; deste segue confrontando com a Área Remanescente, com azimute de 255°58'44" por uma distância de 100,00m até o vértice P03, de coordenadas -7°11'42,240" S e -36°49'33,189" W; deste segue confrontando com a Área Remanescente, com azimute de 345°58'44" por uma distância de 100,00m até o vértice P04, de coordenadas -7°11'39,087" S e -36°49'33,994" W; deste segue confrontando com a Área Remanescente, com azimute de 75°58'44" por uma distância de 100,00m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 400,00 m.

Art. 2º. O imóvel desapropriado destina-se a utilidade pública para a construção de uma escola no Município.

Art. 3º. Ficam os servidores públicos municipais, autorizados a penetrarem nos terrenos declarados de utilidade pública, a fim de promoverem medições e levantamentos que se fizerem necessários.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2024

Mês: Maio

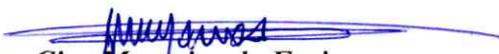
Nº XXVI

Art. 4º. As desapropriações constantes neste Decreto, serão regidas pelos termos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, ficando o Município autorizado a invocar o caráter de urgência nos processos de desapropriações para fins de imissões nas posses dos terrenos de que tratam este Decreto, os pagamentos serão realizados mediante prévias avaliações da competente comissão, cujos laudos de avaliações dos imóveis são de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para o terreno que será desapropriado e desmembrado, pertencente ao espólio de JOSÉ DIDIMO LEITE, CPF 027.055.914-00, conforme laudos/pareceres técnicos da comissão de avaliação municipal.

Art. 5º. As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taperoá-PB, 09 de maio de 2024.


George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2024

Mês: Maio

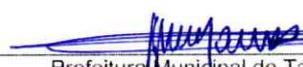
Nº XXVI

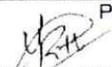
MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Sítio Borges (Terreno Urbano)
Proponente: Prefeitura Municipal de Taperoá
Município: Taperoá U.F: PB - BR
Matrícula: NI
Comarca: Taperoá
Área (ha): 1,00 / 10.000,00m².
Perímetro (m): 400,00

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas -7°11'38,283" S e -36°49'30,836" W; deste segue confrontando com a Via pública - Rua Professora Reuza Ribeiro, com azimute de 165°58'44" por uma distância de 100,00m até o vértice **P02**, de coordenadas -7°11'41,437" S e -36°49'30,032" W; deste segue confrontando com a Área Remanescente, com azimute de 255°58'44" por uma distância de 100,00m até o vértice **P03**, de coordenadas -7°11'42,240" S e -36°49'33,189" W; deste segue confrontando com a Área Remanescente, com azimute de 345°58'44" por uma distância de 100,00m até o vértice **P04**, de coordenadas -7°11'39,087" S e -36°49'33,994" W; deste segue confrontando com a Área Remanescente, com azimute 75°58'44" por uma distância de 100,00m até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 400,00 m.

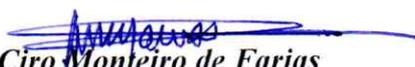
Taperoá-PB, 09/05/2024


Prefeitura Municipal de Taperoá


João Raimundo Maciel Campos
Eng.º Civil / Tec. Agrimensor
—CREA: 151456750-0

Responsável Técnico:

1 / 1


George ~~Ciro~~ Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2024

Mês: Maio

Nº XXVI

Publicado em 09 de Maio de 2024

EXPEDIENTE



Boletim Oficial
PODER EXECUTIVO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito

End.: Rua Ariano Suassuna, Nº 363 - Centro
Cep.: 58.680-000 – Taperoá – PB

Fones: (83) 3463-2581/3463-2035
Email: gabinetetaperoapb@gmail.com